



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de Arquitetura para a elaboração de **Projeto Executivo e Projetos Complementares**, incluindo elaboração de orçamento detalhado e **serviços de fiscalização e acompanhamento técnico** da execução da implantação dos projetos visando modernização e adequação integral de acessibilidade, mobiliário e cabeamento estruturado do Plenário da Câmara Municipal de Inácio Martins, modernização dos sistemas de iluminação e climatização da sede e otimização do fluxo de acesso e eficiência térmica da sede.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de Arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo e Projetos Complementares. CONFORME ANEXO	01 (um) Projeto Executivo e Projetos Complementares mais Serviços mensais de fiscalização técnica durante a execução da reforma.	A cotar	A cotar

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a modernização, adequação funcional, acessibilidade e melhoria das condições físicas e tecnológicas do Plenário e da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

O Plenário atualmente apresenta limitações de ordem espacial e funcional que prejudicam a adequada circulação de vereadores, servidores e público durante sessões legislativas, reuniões e audiências públicas.

Conforme identificado pela Administração, o Plenário possui configuração que necessita de reorganização, inclusive quanto à disposição das bancadas, Mesa Diretora, tribuna e áreas de circulação, sendo necessária a adequação do espaço às necessidades atuais do Poder Legislativo.

Também se verifica a necessidade de implantação ou adequação de infraestrutura destinada à transmissão das sessões, realização de sessões mistas, votação eletrônica, sonorização, rede de dados e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento contemporâneo do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

Além disso, a sede necessita de melhorias no sistema de iluminação e de desenvolvimento de solução de climatização, visando proporcionar melhores condições de conforto ambiental, eficiência e adequação dos ambientes de trabalho.

A contratação também se mostra necessária para a adequação das condições de acessibilidade, com previsão de rotas acessíveis, adequação da tribuna, assentos reservados e sinalização, bem como para a melhoria do fluxo de acesso ao edifício e ao Plenário.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais técnicos das áreas de arquitetura ou engenharia capazes de elaborar os projetos necessários e acompanhar tecnicamente sua implantação, razão pela qual se faz necessária a contratação de profissional ou empresa especializada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- a) **Segurança, Condições Ergonômicas e Adequação Legal:** O plenário atual possui uma estrutura improvisada em “tablado de madeira” e a tribuna encontra-se instalada sobre a escada de acesso à sala das comissões, gerando riscos de acidentes. Torna-se urgente adequar o espaço às normas vigentes de segurança do trabalho e proporcionando um ambiente laboral salubre para parlamentares e servidores, além de garantir instalações seguras para o acolhimento dos cidadãos.
- b) **Acessibilidade e Mobilidade:** Constata-se a inexistência de rotas acessíveis para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida na Mesa Diretora e na Tribuna, em desacordo com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com a norma ABNT NBR 9050. Há, ainda, inadequação no posicionamento do mobiliário parlamentar e deficit de espaço para a livre circulação interna durante as sessões, impondo-se a completa readequação do layout do ambiente.
- c) **Modernização Institucional e Infraestrutura Tecnológica:** O ambiente atual apresenta severas limitações de tratamento acústico, o que compromete a qualidade das transmissões audiovisuais das sessões institucionais. Ademais, a infraestrutura física é deficitária para suportar a implementação de um sistema de votação eletrônica (painel eletrônico) e a realização de sessões remotas ou híbridas. Torna-se imprescindível, portanto, o desenvolvimento de projeto executivo de cabeamento estruturado, integrando sistemas de sonorização profissional, captura e transmissão de dados e vídeo de alta definição;
- d) **Conforto Ambiental (Climatização e Iluminação):** Modernização dos sistemas de iluminação e desenvolvimento de projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

climatização da sede, com vistas a garantir a adequação do conforto ambiental. A medida visa sanar o atual déficit de iluminação em toda a sede e a instabilidade térmica do edifício, assegurando condições ideais de ergonomia, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho

- e) **Otimização do Fluxo de Acesso e Eficiência Térmica (Climatização):** A atual esquadria de entrada da sede e da entrada do plenário, configuradas em duas folhas com abertura voltadas para o interior, além de obstruir o espaço da recepção e do plenário, atuam como um ponto crítico de vazamento térmico e instabilidade ambiental. A movimentação das folhas prejudica o isolamento do edifício, e sobrecarregará o sistema de climatização proposto. Desse modo, faz-se necessária a substituição por um sistema de portas de correr (esquadrias deslizantes), medida que proporcionará um acionamento mais ágil e ergonômico, reduzirá o desperdício de energia e contribuirá diretamente para a manutenção do conforto térmico nas áreas comuns do prédio público e do plenário.
- f) **Acompanhamento Técnico da Execução:** O Acompanhamento Técnico tem por objetivo garantir a fiel execução da obra em estrita conformidade com os projetos executivos, complementares (acústica, luminotécnica, climatização, cabeamento estruturado) e especificações aprovadas pela Administração.
- g) **Responsabilidade Fiscal e Eficiência:** Pautado no princípio da economicidade, o presente objeto optou pela otimização e readequação interna do espaço existente, em substituição a um custoso projeto de ampliação externa. A medida gera expressiva economia ao erário, demonstrando responsabilidade fiscal diante da realidade financeira do Município.
- h) **Orçamento Detalhado:** Planilha orçamentária (com códigos da tabela SINAPI), cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos materiais para subsidiar a licitação da execução dos projetos.
- i) **Fiscalização e Gerenciamento:** Visitas técnicas periódicas durante a fase de implantação (mínimo de uma por semana) para conferência de medidas, emissão de relatórios de conformidade e elaboração do projeto *As-Built* (como construído) ao final da execução.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão divididos nas seguintes etapas, contadas a partir da assinatura do contrato/Ordem de Serviço (OS):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.
- Prazos de Execução: O objeto contratual será executado de forma sucessiva, composto por duas fases técnicas distintas:

FASE 1 – Elaboração dos Projetos: Prazo de **50 (cinquenta) dias** para a entrega final de todos os projetos executivos (arquitetônico e complementares) e planilhas orçamentárias (base SINAPI), a contar da OS Inicial.

Etapa 1: Estudo Preliminar;

Etapa 2: Anteprojeto;

Etapa 3: Projeto Executivo, Projetos Complementares e Planilhas Orçamentárias.

FASE 2 – Acompanhamento Técnico da Obra: O início desta fase ocorrerá mediante a emissão de nova Ordem de Serviço específica e assinatura da Ordem de Início da Obra com a empresa a ser contratada. O prazo de execução desta fase será **vinculado ao cronograma da obra**, com duração estimada **120 (cento e vinte) dias**, competindo à contratada realizar as vistorias técnicas periódicas e sanar dúvidas na execução do projeto.

A vigência contratual será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. Esse período engloba o tempo necessário para a execução dos projetos (Fase 1), o período de análise técnica por parte da Câmara, a tramitação interna da licitação da obra, e o período estimado para a execução e fiscalização dos serviços de engenharia no Plenário (Fase 2).

5. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, o profissional ou a empresa deverá apresentar:

5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica junto ao **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**

5.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT/RRT)** emitido por conselho de classe, que comprove a execução de projeto de complexidade semelhante.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, contemplando, conforme aplicável:

- I) Projeto de Arquitetura e Layout Interno do Plenário;
- II) Projeto de Mobiliário para bancada, mesa diretora e tribuna;
- III) Projeto de Acessibilidade (adequação da rampa e porta da saída de emergência)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- IV) Projeto de Cabeamento Estruturado e Tecnologia no Plenário;
- V) Projeto de Eletricidade e Luminotécnica na sede;
- VI) Projeto de Climatização na sede;
- VII) Projeto de Otimização do Fluxo de Acesso e Eficiência Térmica (substituição de duas portas);
- VIII) Orçamento detalhado;
- IX) Cronograma físico-financeiro;
- X) Memorial descritivo;
- XI) Documentação necessária à futura execução;
- XII) Acompanhamento e fiscalização técnica da implantação.
- XIII) O projeto deverá considerar a necessidade de manutenção, adequação ou recriação de saída de emergência direta para o exterior ou área segura de escape.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Câmara Municipal **não possui em seu quadro permanente profissionais técnicos** da área de engenharia ou arquitetura, justificando a contratação dos projetos e do acompanhamento/fiscalização da implantação dos mesmos por terceiros, garantindo a lisura, segurança e economicidade do gasto público.

6.2 A proteção e conservação do patrimônio público é obrigação da Administração Pública, a sede do Poder Legislativo Municipal foi construída no ano de 2015, e seu Plenário jamais se mostrou adequado. Desde muito tempo o mesmo passou a ser composto por um “tablado em madeira” e a “tribuna está localizada em uma escada”. As mesas do plenário não se encontram dispostas de maneira ideal, impedindo a circulação adequada dos vereadores e servidores durante a realização de sessões, reuniões ou audiências públicas.

6.3 É urgente a adaptação do Plenário e o desenvolvimento de melhorias de forma a garantir o cumprimento de deveres, como a transmissão das sessões, a realização de sessões mistas (com participação remota), a votação eletrônica e outros.

6.4 O sistema de iluminação da sede depende de melhorias, estando atualmente composto por tecnologia defasada, resultando em um índice de iluminância inferior aos parâmetros recomendados, comprometendo diretamente a acuidade visual dos servidores, elevando os níveis de fadiga laborativa, reduzindo a eficiência na execução das tarefas rotineiras. A atualização do sistema de iluminação garantirá conforto visual e um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pelos servidores, vereadores, e também a qualidade nas transmissões de sessões e outros.

6.5 As características arquitetônicas ou geográficas do local expõem a edificação a baixas temperaturas internas frequentes, inexistindo equipamentos ou infraestrutura dedicada que viabilize o controle microclimático interno, submetendo os servidores e o público frequentador a um estresse térmico, comprometendo as condições básicas ergonômicas. A implantação de um



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

sistema de climatização apto a prover o conforto térmico regulamentar garantirá a estabilização da temperatura interna em patamares saudáveis e produtivos, independentemente das oscilações climáticas externas, garantindo um local de labor adequado aos vereadores e servidores, e de permanência para o público em geral.

6.6 A despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, **Item 26**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação da pessoa física ou jurídica será realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, **com a visita técnica**, com objetivo de viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas e tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

7.2 O interessado que **optar por não realizar a visita técnica** deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais e as características do imóvel, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução do objeto. A exigência fundamenta-se nas peculiaridades do imóvel, na necessidade de levantamento das condições existentes e na adequada elaboração dos projetos.

7.3 A contratação dessa forma é medida que promove a eficiência e a economia de recursos públicos (razoabilidade e proporcionalidade), evitando despesas com procedimentos desnecessários, envolvendo mão de obra e custos operacionais.

7.4 O **Regime de contratação por preço global e por escopo** busca a realização dos serviços por um único contratado, entendendo-se que inexistente viabilidade técnica na divisão dos serviços, que são interdependentes. Os pagamentos deverão ser feitos obedecendo-se o cronograma físico-financeiro.

7.5 Existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

7.6 Considerando o reduzido valor estimado da contratação, a existência de especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência e a fixação de requisitos mínimos de qualificação técnica, o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7 Nos termos do artigo 49 da Resolução nº 002/2024, haverá **publicação do aviso de contratação direta**, visando ampliar a participação de interessados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

7.8 Os documentos de habilitação e de qualificação técnica poderão ser exigidos apenas do proponente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da respectiva intimação, observada a documentação compatível com a natureza de pessoa física ou jurídica do proponente.

7.9. A ausência de apresentação dos documentos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a inabilitação do proponente e a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

7.10. A apresentação posterior de documentos somente será admitida para comprovar condição já existente na data-limite para apresentação da proposta ou para sanar erro ou falha formal que não altere a substância e a validade jurídica da documentação.

7.11. Não será admitida a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente na data-limite para apresentação da proposta.

7.12 Os documentos de habilitação e qualificação técnica serão assim exigidos:

I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que será emitido quando da visita ao local e assinada pela Agente de Contratação **OU** declaração de que conhece as condições locais e as características do imóvel, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução do objeto.

II - Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Comprovante da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Comprovante da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Comprovante da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo disponibilizado.

IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

X – Comprovante do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;

7.13 Previamente à celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratação com o Poder Público, mediante consultas a cadastros oficiais e análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no artigo 51 da Resolução nº 002/2024, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.15 O fornecedor que tenha apresentado orçamento para composição da pesquisa de preços poderá utilizar o mesmo documento como proposta para fins de julgamento, **desde que confirme expressamente a manutenção do objeto, das condições de execução, dos prazos e do valor anteriormente ofertado.**

7.15.1. O fornecedor que não apresentar nova proposta será considerado participante com base no orçamento anteriormente apresentado, desde que o documento contenha descrição compatível com o objeto e os demais elementos necessários à análise da Administração.

7.15.2. Caso o fornecedor apresente nova proposta, esta deverá possuir valor global igual ou inferior ao menor valor anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, nos termos do artigo 51, § 1º, da Resolução nº 002/2024. Se a nova proposta apresentar valor superior, prevalecerá o menor valor anteriormente apresentado.

7.15.3. A utilização do orçamento anterior como proposta não dispensa o fornecedor classificado em primeiro lugar da apresentação dos documentos de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência.

7.15.4. A Administração poderá desconsiderar o orçamento anterior como proposta caso ele não contenha descrição suficiente do objeto, prazo de validade, condições de execução ou declaração expressa de manutenção das condições ofertadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

7.16 A proposta de preços deverá ser apresentada com preço unitário e total, expressos em moeda nacional, incluindo todos os impostos, encargos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. DO PREÇO ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

Para fins de obtenção do valor estimado da presente contratação direta, este órgão realizou ampla pesquisa de preços no mercado, mediante a coleta de orçamentos junto a profissionais especializados que atuam no ramo do objeto pretendido, cujos comprovantes constam integralmente encartados nos autos deste processo administrativo.

Como metodologia para a definição do preço estimado, adotou-se o critério da mediana dos valores obtidos, em consonância com as melhores práticas administrativas e com os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações federais e locais correlatas.

A escolha da mediana justifica-se tecnicamente por se tratar de uma medida de tendência central estatisticamente robusta, que cumpre com excelência as seguintes funções no presente processo:

- *Mitigação de Distorções:* Evita que eventuais orçamentos com valores excessivamente discrepantes (sejam muito acima ou muito abaixo da realidade de mercado — os chamados outliers) distorçam artificialmente o valor estimado da contratação;
- *Preço Justo e Exequível:* Garante a apuração de um valor que reflete com fidelidade o comportamento atual do mercado econômico, assegurando a modicidade dos gastos públicos sem comprometer a exequibilidade do objeto;
- *Ampla Competitividade:* Fixa um teto orçamentário equilibrado para a publicação do Aviso de Contratação Direta, permitindo que potenciais interessados apresentem suas propostas com igualdade de condições.

Diante do exposto, após a aplicação do método da mediana sobre os preços coletados, **o valor MÁXIMO estimado para a contratação resta fixado em R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), conforme detalhado no Mapa de Cotações:**

Item	Fornecedor / Empresa	Valor Total (R\$)	Classificação (Ordenada)	Status da Proposta
1	Empresa Kemyli Rayni Arquitetura e Decoração	R\$ 8.220,00	1º (Menor Valor)	Válida
2	Empresa Banczek & Prigol Arquitetos Associados	R\$ 9.910,00	2º (VALOR CENTRAL)	Válida (MEDIANA)
3	Empresa ZER091	R\$ 10.000,00	3º (Maior Valor)	Válida



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

***Identificação da Mediana:** Por se tratar de uma amostra com número ímpar de elementos ($N = 3$), a mediana é a proposta que ocupa a posição central ($N+1/2 = 2^a$ posição).

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado deverá iniciar a prestação de serviço após da Ordem de Serviço, e em observação aos prazos fixados neste TR.

9.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de da prestação de serviços técnicos, sem regra especial, cabendo à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR acompanhar e atestar o cumprimento integral do contrato.

9.3 Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega, aprovação e aceite dos produtos de cada etapa, observados os seguintes percentuais sobre o valor global contratado:

I – Etapa 1 – Estudo Preliminar, Briefing e Rota de Resgate: 15%;

II – Etapa 2 – Anteprojeto e Projetos Complementares: 25%;

III – Etapa 3 – Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária SINAPI: 35%;

IV – Etapa 4 – Fiscalização da Obra: 25%, pagos proporcionalmente à execução dos serviços de acompanhamento da obra, mediante apresentação de relatórios de fiscalização quinzenais (15%), ficando a última parcela (10%) condicionada à entrega do relatório final e do Projeto As-Built.

10.2 O pagamento ficará vinculado à emissão da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da Contratada.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais vigentes e conter, sempre que possível:

- a) indicação do número do contrato ou da Nota de Empenho;
- b) indicação detalhada do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme legislação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), quando houver.

10.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada efetuar o devido destaque desse imposto no documento fiscal. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no corpo da nota fiscal, indicando o



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

enquadramento legal, sob pena de sofrerem a retenção integral do IR e das contribuições incidentes.

10.5 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do *Relatório final e do Projeto As-Built* conforme este Termo de Referência.

10.6 A contratante fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador competente, de qualquer tributo ou contribuição exigida por legislação específica, reservando-se o direito de efetuar ou não a retenção nos casos em que esta for facultativa.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal de cobrança apresentada pela contratada, observando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) data de emissão;
- b) indicação correta dos dados do contrato ou da Nota de Empenho e da contratante;
- c) conformidade do valor a pagar com a proposta vencedora e com os produtos efetivamente recebidos;
- d) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

11.2 Constatando-se qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na situação fiscal da contratada, esta será formalmente notificada para regularizar a pendência ou apresentar manifestação, permanecendo suspensa a liquidação até a devida correção.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício corrente, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, **item 26**, utilizando-se da rubrica específica no orçamento vigente, a saber:

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

3.3.99.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 Considerando que a Câmara Municipal não possui em seu quadro próprio profissionais da área de engenharia ou arquitetura, a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Adalberto Jorge Bonato, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização setorial será realizada pelo servidor José Vilmar de Andrade, designado na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

13.2 O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou inconsistências observadas.

13.3 As decisões e providências que excederem a competência do fiscal deverão ser submetidas à Mesa Diretora, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme segue:

- I – Advertência;
- II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV – Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- V – Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- VI – Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2026.

Inácio Martins, 23 de outubro de 2026.


CARLA VALESSA PETROSKI PRUENÇA
Assessora das Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

“ANEXO I”

Item	Descrição	Especificações Técnicas	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Arquitetura para a elaboração de Projeto Executivo e Projetos Complementares conforme especificação técnica, além do serviço de fiscalização e acompanhamento técnico da implantação dos projetos. Após a entrega da versão preliminar dos projetos, a Administração poderá solicitar ajustes e revisões. A contratada deverá promover até 2 (duas) revisões completas dos projetos, sem custos adicionais, para adequação às necessidades da Câmara Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis e o escopo originalmente contratado. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal durante todo o período de execução da obra, ou sempre que convocada formalmente pela Fiscalização da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	a) Segurança, Condições Ergonômicas e Adequação Legal: O plenário atual possui uma estrutura improvisada em “tablado de madeira” e a tribuna encontra-se instalada sobre a escada de acesso à sala das comissões, gerando riscos de acidentes. Torna-se urgente adequar o espaço às normas vigentes de segurança do trabalho e proporcionando um ambiente laboral salubre para parlamentares e servidores, além de garantir instalações seguras para o acolhimento dos cidadãos; b) Acessibilidade e Mobilidade: Constatase a inexistência de rotas acessíveis para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida na Mesa Diretora e na Tribuna, em desacordo com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com a norma ABNT NBR 9050. Há, ainda, inadequação no posicionamento do mobiliário parlamentar e déficit de espaço para a livre circulação interna durante as sessões, impondo-se a completa readequação do layout do ambiente; c) Modernização Institucional e Infraestrutura Tecnológica: O ambiente atual apresenta severas limitações de tratamento acústico, o que compromete a qualidade das transmissões audiovisuais das sessões institucionais. Ademais, a infraestrutura física é deficitária para suportar a implementação de um sistema de votação eletrônica (painel eletrônico) e	01 (um) Projeto Executivo e Projetos Complementares, mais Serviços mensais de fiscalização técnica durante a execução da reforma a) <i>Elaboração dos Projetos e Planilhas Orçamentárias: Prazo de 50 (cinquenta) dias</i> b) <i>Acompanhamento Técnico da Obra: Prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias</i> c) <i>Vigência contratual de 240 (duzentos e quarenta) dias.</i>	A cotar	A cotar



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

		a realização de sessões remotas ou híbridas. Torna-se imprescindível, portanto, o desenvolvimento de projeto executivo de cabeamento estruturado, integrando sistemas de sonorização profissional, captura e transmissão de dados e vídeo de alta definição; d) Conforto Ambiental (Climatização e Iluminação): Modernização dos sistemas de iluminação e desenvolvimento de projeto de climatização da sede, com vistas a garantir a adequação do conforto ambiental. A medida visa sanar o atual deficit de iluminação em toda a sede e a instabilidade térmica do edifício, assegurando condições ideais de ergonomia, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho; e) Otimização do Fluxo de Acesso e Eficiência Térmica (Climatização): A atual esquadria de entrada da sede e do plenário, configurada em duas folhas com abertura voltada para o interior, além de obstruir o espaço da recepção, atua como um ponto crítico de vazamento térmico e instabilidade ambiental. A movimentação das folhas prejudica o isolamento do edifício e do plenário, e sobrecarregará o sistema de climatização proposto. Desse modo, faz-se necessária a substituição por um sistema de portas de correr (esquadrias deslizantes), medida que proporcionará um acionamento mais ágil e ergonômico, reduzirá o desperdício de energia e contribuirá diretamente para a manutenção do conforto térmico nas áreas comuns do prédio público e do plenário;			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

		f) Acompanhamento Técnico da Execução: O Acompanhamento Técnico tem por objetivo garantir a fiel execução da obra em estrita conformidade com os projetos executivos, complementares (acústica, luminotécnica, climatização, cabeamento estruturado) e especificações aprovadas pela Administração; g) Responsabilidade Fiscal e Eficiência: Pautado no princípio da economicidade, o presente objeto optou pela otimização e readequação interna do espaço existente em substituição a um custoso projeto de ampliação externa. A medida gera expressiva economia ao erário, demonstrando responsabilidade fiscal diante da realidade financeira do Município.			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

"ANEXO II"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Ref.: Processo de Contratação nº 012/2026

A empresa **[Inserir Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento aos requisitos estabelecidos para o presente procedimento de contratação, vem formalmente apresentar sua:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, e de todas as demais exigências, obrigações e parâmetros técnicos fixados no Termo de Referência e atos convocatórios regulamentares.

Para os devidos fins e sob as penas da lei, a declarante firma que:

1. **Vistoria e Ciência Técnica:** Tomou conhecimento pleno de todas as informações, especificações técnicas, condições locacionais, prazos e obrigações necessárias para a perfeita execução do objeto contratual, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento futuro de qualquer cláusula ou condição para se eximir de suas responsabilidades;
2. **Concordância Integral:** Aceita, sem quaisquer ressalvas, restrições ou modificações, todas as disposições contratuais, normativas e administrativas que regem este certame;
3. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Inexistem fatos supervenientes ou impeditivos que limitem, prejudiquem ou inviabilizem o cumprimento integral do objeto e a assinatura do instrumento contratual ou a retirada da nota de empenho.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Locar, data.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função na Empresa]
[Número do CPF]



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

"ANEXO III"

CONTRATO nº 0xx/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026

OBJETO: *Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de arquitetura para elaboração de projeto executivo e projetos complementares, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, documentação técnica e prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da implantação dos projetos de modernização e adequação da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.*

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (*inserir qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo de Contratação nº 012/2026 - Dispensa de Licitação nº 010/2026, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto executivo e projetos complementares, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, documentação técnica e prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da implantação dos projetos de modernização e adequação da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

1.2. Os serviços compreenderão, conforme o Termo de Referência:

I – Projeto de arquitetura e layout interno do Plenário;

II – Projeto de mobiliário, abrangendo bancadas, Mesa Diretora e tribuna;

III – Projeto de acessibilidade, incluindo rampa, porta de emergência e rota de fuga;

IV – Projeto de cabeamento estruturado e tecnologia, contemplando as necessidades de transmissão on-line, painel de votação e realização de sessões híbridas;

V – Projeto elétrico e luminotécnico dos ambientes previstos no Termo de Referência;

VI – Projeto de climatização dos ambientes previstos no Termo de Referência;

VII – Soluções para otimização do fluxo de acesso e melhoria da eficiência térmica, incluindo a substituição de duas portas;

VIII – Elaboração de orçamento detalhado com referência SINAPI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários à futura execução dos serviços e intervenções;

IX – Fiscalização e acompanhamento técnico da implantação dos projetos, com emissão de relatórios de vistoria e relatório final, incluindo documentação “*As Built*”, quando aplicável.

1.3. A execução deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo, independentemente de transcrição.

1.4. O objeto do presente CONTRATO é uno e indivisível.

1.5. O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões nas mesmas bases contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação foi objeto de Dispensa de Licitação sob nº 010/2026.

2.2. Os serviços serão executados por etapas, conforme o Termo de Referência e as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

2.3. A primeira etapa compreenderá a elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos, incluindo:

I – Estudos preliminares e levantamento das necessidades, com definição das soluções propostas;

II – Anteprojeto e projetos complementares;

III – Projeto executivo, memorial descritivo, orçamento detalhado com referência SINAPI, cronograma físico-financeiro e demais documentos previstos no Termo de Referência.

2.4. A segunda etapa compreenderá a fiscalização e o acompanhamento técnico da implantação dos projetos, mediante ordem de serviço específica e autorização para início da respectiva etapa.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar, durante a execução da obra, ao menos uma visita técnica semanal, além de comparecer quando convocado(a) pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

2.6. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente, as exigências de acessibilidade e segurança, bem como as normas dos respectivos conselhos profissionais.

2.7. Estão incluídas no preço contratado até 2 (duas) revisões completas dos projetos, sem custo adicional, desde que permaneçam dentro do objeto e do escopo originalmente contratados.

2.8. A alteração que extrapole o escopo original dependerá de justificativa, análise da CONTRATANTE e formalização prévia, observadas as disposições legais aplicáveis. Não será admitida a execução de serviços adicionais sem a devida autorização formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DURAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.2. A primeira etapa, relativa à elaboração dos projetos e documentos técnicos, deverá ser concluída em até 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço inicial, observadas as etapas previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

3.3. A etapa de fiscalização e acompanhamento técnico terá duração estimada de 120 (cento e vinte) dias, vinculada ao cronograma de execução da obra, e somente será iniciada mediante ordem de serviço específica.

3.4. A vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização próprias.

3.5. Os prazos poderão ser ajustados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto do presente CONTRATO, serão executados no prédio da Sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro nº 368, esquina com Rua Generoso Marques, cidade de Inácio Martins.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme proposta aceita e documentação que integra o processo de contratação.

5.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive honorários profissionais, deslocamentos, visitas técnicas, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

5.3. Será assegurada a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente fundamentado e comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços correspondentes, observados os critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

6.1. O pagamento será realizado por etapas, conforme a entrega e o aceite dos respectivos produtos e serviços, observada a seguinte distribuição do valor contratual:

I – 15% (quinze por cento), após a entrega e aprovação dos estudos preliminares e do briefing;

II – 25% (vinte e cinco por cento), após a entrega e aprovação do anteprojeto e dos projetos complementares;

III – 35% (trinta e cinco por cento), após a entrega e aprovação do projeto executivo, memorial descritivo, orçamento detalhado com referência SINAPI e demais documentos técnicos correspondentes;

IV – 25% (vinte e cinco por cento), referentes à etapa de fiscalização e acompanhamento técnico, dos quais:

a) **15% (quinze por cento)** serão pagos mediante apresentação e aprovação dos relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização;

b) **10% (dez por cento)** serão pagos após a entrega e aprovação do relatório final e da documentação "As Built", quando aplicável.

6.2. O pagamento dependerá da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, do ateste do fiscal competente e da comprovação das condições de regularidade fiscal exigíveis, conforme a legislação aplicável.

6.3. A CONTRATANTE poderá solicitar correções ou complementações quando os serviços entregues não atenderem às especificações contratadas, ficando suspenso o pagamento da etapa correspondente até o saneamento das pendências.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo administrativo aplicável, contado do recebimento definitivo da etapa correspondente e da apresentação regular da documentação necessária.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicável.

6.6. Os pagamentos observarão a efetiva execução do objeto, vedado o pagamento por serviços não realizados ou não aceitos pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

-
- I** – Executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta aceita, este contrato e as normas técnicas aplicáveis;
- II** – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III** – Comprovar o registro profissional e a habilitação técnica exigidos, bem como providenciar as respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes, conforme a natureza dos serviços, sendo que as ART's deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da autoridade competente
- IV** – Entregar os projetos e documentos técnicos completos, compatibilizados e adequados à finalidade a que se destinam;
- V** – Realizar as visitas técnicas e prestar o acompanhamento previsto no Termo de Referência;
- VI** – Emitir relatórios de fiscalização e acompanhamento, bem como o relatório final e a documentação "As Built", quando aplicável;
- VII** – Corrigir, sem custo adicional, os erros, omissões ou desconformidades imputáveis à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- VIII** – Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto;
- IX** – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução dos serviços;
- X** – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e profissionais decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis;
- XI** – Manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão do contrato, observada a legislação pertinente;
- XII** – Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, conforme vedação prevista no Termo de Referência;
- XIII** – Entregar os documentos técnicos em formato e condições que permitam sua utilização pela CONTRATANTE e a futura execução das intervenções;
- XIV** – Observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

XV - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do CONTRATO, de sua responsabilidade ou de seu preposto, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE OU DE TERCEIROS;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO

8.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá manter em seu escritório, de forma organizada, todos os documentos pertinentes ao CONTRATO de execução da obra.

8.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser gerados a partir da ação do CONTRATADO, ficando a mesma responsável pela guarda dos mesmos durante execução dos serviços:

8.2.1. Comunicações da Fiscalização que sejam realizadas entre as partes;

8.2.2. Livro de Obras no qual se faça constar ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc;

8.2.3. Registro fotográfico dos principais serviços com a data de sua realização;

8.2.4. O CONTRATADO deverá enviar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o relatório dos serviços e da implantação dos projetos, bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

8.2.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse a execução deste contrato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná e pelos fiscais designados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer as informações e os documentos de que disponha e que sejam necessários à execução dos serviços;

II – Permitir, mediante prévio ajuste, o acesso do(a) CONTRATADO(A) às dependências da Câmara para levantamentos e visitas técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

III – Emitir as ordens de serviço necessárias à execução das etapas contratadas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais falhas e solicitando as correções cabíveis;

V – Analisar os produtos entregues e comunicar formalmente a aprovação ou as pendências identificadas;

VI – Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

VII – Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

VIII – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Conforme indicado no Termo de Referência, a fiscalização será atribuída a:

I – Fiscal administrativo: Adalberto Jorge Bonato;

II – Fiscal setorial: José Vilmar de Andrade.

10.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as entregas para fins de pagamento.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços e pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, a ser identificada no processo de contratação nº 012/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

11.2. A indicação definitiva da dotação deverá constar dos documentos orçamentários e contábeis pertinentes ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS SOBRE OS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1. Os projetos, memoriais, levantamentos, orçamentos, cronogramas, relatórios e demais documentos produzidos especificamente em decorrência deste contrato serão entregues à CONTRATANTE, observadas as disposições legais relativas aos direitos autorais e patrimoniais.

12.2. Na extensão permitida pela legislação aplicável, os direitos patrimoniais sobre os projetos e demais documentos técnicos elaborados no âmbito deste contrato serão cedidos à CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, para utilização, adaptação, reprodução e execução das intervenções públicas a que se destinam.

12.3. A entrega dos documentos deverá ocorrer em formatos que permitam sua consulta, arquivamento e utilização pela Administração, sem prejuízo dos direitos morais legalmente assegurados aos autores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O(A) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme o Termo de Referência, o atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia**, calculada sobre a parcela em atraso, limitada a 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

13.3. O inadimplemento total do objeto poderá ensejar multa compensatória de **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, observados o procedimento legal, a proporcionalidade e as circunstâncias concretas da infração.

13.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

13.5. A imposição de penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos decorrentes e os demais critérios previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto e a ocorrência de circunstâncias que inviabilizem a continuidade da contratação.

14.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados os direitos e garantias legalmente aplicáveis às partes.

14.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, pelo Termo de Referência, pela proposta aceita e pelas demais normas pertinentes, naquilo que forem aplicáveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irati/PR como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Inácio Martins/PR, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente
Câmara Municipal de Inácio Martins
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA